TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº **169/17** para **aquisição de grampeadores cirúrgicos e recargas para realização de procedimentos cirúrgicos (cirurgias abertas), para o Centro Cirúrgico do CEPON**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**Objeto:** 1.1. Aquisição de grampeadores cirúrgicos e recargas para realização de procedimentos cirúrgicos (cirurgias abertas), para o Centro Cirúrgico do CEPON.
2	**Especificação dos produtos:**

ITEM	PRODUTO	ESTIMATIVA QUANTIDADE/MÊS
1	**Grampeador Circular Intraluminal,** 33 mm, lúmen 24 mm, compressão tecidual controlada, opção de fechamento do grampo de 1 a 2,5 mm, pré-carregado com grampos de titânio 5,5 mm, com dispositivo auditivo e táctil, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda
2	**Grampeador Circular Intraluminal,** 29 mm, lúmen 20 mm, compressão tecidual controlada, opção de fechamento do grampo de 1 a 2,5mm, pré-carregado com grampos de titânio 5,5 mm, com dispositivo auditivo e táctil, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda
3	**Grampeador Circular Intraluminal,** 25 mm, lúmen 16 mm, compressão tecidual controlada, opção de fechamento do grampo de 1 a 2,5 mm, pré-carregado com grampos de titânio 5,5 mm, com dispositivo auditivo e táctil, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda
4	**Grampeador Linear Cortante,** 75 mm á 80 mm, pré-carregado com grampos com seletor de ajuste para altura do grampo ambidestro, recarregável, com trava de segurança, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda
5	**Recarga para grampeador,** carga universal, cortante, de 75 mm á 80 mm, com capacidade de ajuste para 03 alturas de grampo, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no	Conforme demanda

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

	MS.	
6	**Grampeador Curvo Cortante,** 40 mm, pré-carregado com grampos de titânio, com fechamento de 2,0 mm, opção de múltiplos disparos, acionamento manual ou automático, recarregável, com trava de segurança, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda
7	**Recarga para grampeador,** grampos em titânio para grampeador curvo cortante, fechamento de 2,0 mm, estéril, compatível com item 6. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	Conforme demanda

3 Local para a entrega dos materiais:

3.1. CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas – Complexo Oncológico – Rodovia Admar Gonzaga, nº 655 – Itacorubi – Florianópolis – SC – A/C Centro Cirúrgico Ambulatorial.

4 Das obrigações da CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como:

4.1.1. Fornecer, a partir da solicitação do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, grampeadores e recargas;

4.1.2. As despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras (diárias, hospedagem, etc.), que incidem ou que venham a incidir sobre os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA;

4.1.3. Responder por si ou por seus colaboradores, única e exclusivamente por todos os encargos e contribuições decorrentes da coleta e execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus colaboradores; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos; de insalubridade; de periculosidade; salário família; 13º salário; seguro e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho; FGTS,INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais;

4.1.4. A CONTRATADA assume o compromisso de não fazer distinção entre seus clientes particulares e os beneficiários do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, principalmente no tocante a tratamento e a qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de rescisão do presente termo e consequentemente descredenciamento;

4.1.5. Não é permitida a CONTRATADA, delegar ou subcontratar os serviços objeto desse termo de referência;

4.1.6. Os materiais ficarão armazenadas, até 2ª ordem, na Central de Distribuição da CONTRATADA, respeitando as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

4.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os grampeadores e recargas, em um prazo máximo de 72 (setenta e

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE;

4.1.8. A CONTRATADA compromete-se, sempre ter em estoque a quantidade mínima para atender a demanda;

4.1.9. Os produtos deste termo de referência serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA no CENTRO CIRÚRGICO do CEPON.

5 Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos corretamente.

5.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a eventual suspensão dos serviços, bem como acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto deste Termo de Referência.

6 Prazo de execução:

6.1. O contrato a ser firmado entre a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON, tendo como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO o CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas e a licitante vencedora com vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo.

7 Apresentação das Propostas:

7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **26 de junho de 2017**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

6.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. A proposta de preço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da especificação completa dos equipamentos ofertados;

7.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

7.6. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

7.8. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

8 Critérios de julgamento das propostas:

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

8.1. O critério de julgamento é o de menor preço, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor considerado irrisório.

8.2. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

8.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3. Alvará de funcionamento e/ou sanitário;

8.2.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

8.2.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

8.2.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

8.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.8.. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.2.9. Referências de no mínimo três empresas onde este tipo de trabalho já foi realizado, em iguais características, quantidades e prazos.

8.2.10. Comprovação, por meio de no mínimo um atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.8. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total, considerando o somatório de todos os serviços a serem prestados.

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

8.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

9 Pagamento:

9.1. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1° dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.

9.2. Os pagamentos serão efetuados somente após certificado, pela FAHECE, o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal protocolada, acompanhada de relação constando o número do prontuário, nome completo do paciente, código do ato e descrição do procedimento.

9.3. A relação a que se refere a cláusula anterior deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura, atestada pelo Serviço de Cirurgia Oncológica do CEPON, e encaminhada à FAHECE na forma da cláusula 11.1.

9.4. Havendo erro no documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, devolver-se-á a nota fiscal/fatura e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.

9.5. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

9.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

9.2. Se, por algum contratempo, a caldeira ficar sem funcionar por determinado período, a CONTRATANTE não remunerará a CONTRATADA.

8.6. O pagamento dos valores contratados será efetuado somente após a conclusão de todos os serviços contratados, a serem apurados mensalmente.

10 Reajuste:

10.1. O preço poderá ser reajustado, em caso de renovação, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

11 Interposição de Recursos:

11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

11.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail marcos.baptista@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.

11.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

11.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5. Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a FAHECE.

12 Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:

12.1. Serão conferidas as documentações constantes no item nove e 10 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

12.2. O resultado final será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

13 Sanções:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

13.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

13.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

13.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

13.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

13.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

13.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

13.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judicial e honorário advocatício.

14 Rescisão/Resilição:

14.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a três meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

14.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

14.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

15 Vigência:

15.1. O Contrato terá validade de um ano, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.

16 Disposições Gerais:

16.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

16.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

16.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até três dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

16.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

16.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

16.12. Eventuais alterações ao Contrato resultante deste Termo de Referência serão formalizadas mediante termo aditivo.

16.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

16.14. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

16.15. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

16.16. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

16.17. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

16.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

16.19. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

16.20. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

16.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

16.22. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48)3212-1310

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras